



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 8:227 — Determina que o posto de despacho de 1.ª classe de Pederneira, pertencente à Alfândega de Lisboa, passe a denominar-se posto de despacho da Nazaré.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:228 — Introduce uma alteração na tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais, inserta no *Diário do Governo* n.º 121, de 25 de Maio de 1932.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:229 — Aprova uma alteração à tabela que faz parte integrante da portaria n.º 7:525, relativa à classificação das mercadorias para regular a distribuição de cambiais aos importadores pelo Conselho de Câmbios de Angola.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 8:230 — Determina que os professores das escolas do magistério primário preencham, em relação a cada um dos meses do ano escolar e às disciplinas a seu cargo, os modelos referentes às lições dadas às diferentes classes do curso do magistério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 8:227

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que o posto de despacho de 1.ª classe de Pederneira, pertencente à Alfândega de Lisboa, passe a denominar-se posto de despacho da Nazaré.

Ministério das Finanças, 20 de Setembro de 1935. — Pelo Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 8:228

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais, publicada no *Diário do Governo* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Maio de 1932, se faça a alteração seguinte:

Ministério da Guerra

incluir:

Major general do exército | A todos os funcionários e a particulares (a).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 20 de Setembro de 1935. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

2.ª Secção

Portaria n.º 8:229

Atendendo ao que representou o governador geral de Angola sobre a conveniência de ser alterada a tabela aprovada por portaria ministerial n.º 7:525, de 14 de Fevereiro de 1933, de forma que seja dada uma classificação diferente às bicicletas, para efeito de divisão de cambiais;

Considerando que as bicicletas, por constituírem um meio de transporte económico e indispensável à actividade dos colonos, reúnem as características de um artigo de primeira necessidade:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, aprovar a seguinte alteração à tabela que faz parte integrante da portaria n.º 7:525, de 14 de Fevereiro de 1933:

	Origem Nacional	Origem Estrangeira
Bicicletas	2	2

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 20 de Setembro de 1935. — O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário

Portaria n.º 8:230

A fim de se facilitar a efectivação das determinações constantes dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 128.º do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, o seguinte:

1.º Cumpre aos professores das escolas do magistério primário preencher, em relação a cada um dos meses do ano escolar e às disciplinas a seu cargo, mapas do modelo anexo à presente portaria e entregá-los ao director da escola até ao dia 3 do mês seguinte.

2.º Compete aos directores das escolas enviar à Direcção Geral do Ensino Primário, até ao dia 5 de cada mês, os mapas a que se refere o n.º 1.º

3.º O inspector das escolas do magistério primário pode determinar a execução, por parte dos alunos, de exercícios destinados à verificação do seu aproveitamento e do rendimento dos serviços escolares, segundo pontos

organizados pelos serviços de orientação pedagógica da Direcção Geral do Ensino Primário.

Ministério da Instrução Pública, 20 de Setembro de 1935.— O Ministro da Instrução Pública, *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.

Escola do Magistério Primário de ...

Mapa referente às lições de ... dadas àª classe do curso do magistério ... no mês de ... de 19...

Dias do aula	Matérias expendidas ou exercícios efectuados	Observações